



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA PAUTA DE JULGAMENTO Nº 39 DE 28/10/2014 (09h) INFORMATIVO DE RESULTADOS (*)

Relator: Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo

DENÚNCIA

TC/003950/2013 – Prefeitura Municipal de Arraiá-PI (Exercício de 2013)

Objeto:

- *Nepotismo no âmbito da Prefeitura Municipal de Arraiá-PI, violação a súmula vinculante nº 13 do STF e aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.*

Denunciante:

- *Selênia Maria Alves dos Santos de Miranda – Vereadora*

Denunciado:

- *Leonerso da Silva Marinho – Prefeito Municipal*

Julgamento: Suspensão do julgamento por uma sessão, conforme solicitação do relator. Concluída a relatoria do processo e a sustentação oral do advogado representante do denunciado.

Advogado do Denunciado:

- *Márvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI nº 4.703) e outros (Procuração – fl. 32 da Peça 07)*

TC/002529/2014 – Secretaria Estadual da Educação e Cultura – SEDUC (Exercício de 2013)

Objeto:

- *Irregularidades na Secretaria Estadual da Educação e Cultura – SEDUC.*

Denunciante:

- *Sindicato dos Agentes Operacionais Públicos do Estado do Piauí (SINDAOP-PI) representado por Fredson Alves Saraiva – Presidente.*

Denunciado:

- *Áttila Freitas Lira – Secretário Estadual da Educação*

Julgamento: Pela procedência da denúncia. Determinação legal ao atual Secretário Estadual de Educação e ao atual gerente da 1ª GRE Parnaíba, bem como aos atuais Diretores da Unidade Escolar João Silva Filho e do CEEP Liceu Parnaibano, para que forneçam todas as informações e documentos solicitados pelo denunciante no prazo máximo de 15 (quinze) dias da ciência desta decisão, devendo ser comprovado o cumprimento desta decisão ao TCE/PI, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 79, inciso III, da Lei nº 5.888/2009 c/c art. 206, inciso IV, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Advogado do Denunciado:

- *Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5.456) (Procuração – fl. 05 da Peça 07).*

Relator: Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara

PRESTAÇÃO DE CONTAS

TC-O 003823/2012 – Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí – FUNART (Exercício 2011)

Responsável:

- *Núbia Maria Reis Ramos Pereira de Sousa – Presidente*
Julgamento: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

TC-E 014481/2012 – Prefeitura Municipal de Ipiranga do Piauí-PI (Exercício de 2011)

Responsáveis:

- Prefeitura Municipal – Iolanda dos Santos Vieira Rêgo
Julgamento/Contas de Governo: Retirado de pauta por duas sessões de julgamento.
Julgamento/Contas de Gestão: Retirado de pauta por duas sessões de julgamento.
- FUNDEB – Velúzia Maciel de Sousa
Julgamento/Contas de Gestão: Retirado de pauta por duas sessões de julgamento.
- FMS – Carleidy Borges Guimarães
Julgamento/Contas de Gestão: Retirado de pauta por duas sessões de julgamento.
- FMAS – Jakeline Borges Leal
Julgamento/Contas de Gestão: Retirado de pauta por duas sessões de julgamento.
- FME – Velúzia Maciel de Sousa
Julgamento/Contas de Gestão: Retirado de pauta por duas sessões de julgamento.
- UMS – Hosana Maria Nogueira de Brito Mendes
Julgamento/Contas de Gestão: Retirado de pauta por duas sessões de julgamento.
- Câmara Municipal – Maria Helenita Rufino Leal Sousa
Julgamento/Contas de Gestão: Retirado de pauta por duas sessões de julgamento.

Advogado(s):

- Thiago Tenório Rufino Rêgo (OAB/PI nº 6388) e outro
(Procuração: Prefeitura – fl. 03 da Peça 28).

Processo Apensado:

- TC-E 034656/2011 – Inspeção Extraordinária. Objeto: Informações sobre acompanhamento concomitante de Licitações no Município de Ipiranga do Piauí-PI – Exercício de 2011. Gestora: Iolanda dos Santos Vieira Rêgo.
Julgamento: Retirado de pauta por duas sessões de julgamento.

DENÚNCIA

TC/05095/2013 – Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI (Exercício de 2013)

Objeto:

- Existência de irregularidades na realização de obra pela Universidade Estadual do Piauí, tais quais: a ausência de publicidade dos dados referentes à obra, a ausência de licitação para a realização da obra, a utilização irregular da empresa LIMPEL, bem como a ausência de qualquer planta de engenharia.

Denunciante:

- Antônio Gonçalves Honório – Professor

Denunciado:

- Carlos Alberto Pereira da Silva – Reitor
Julgamento: Pela procedência parcial da denúncia com repercussão dos fatos discutidos na prestação de contas da FUESPI (exercício de 2013). Aplicação de multa.

REPRESENTAÇÃO

TC-E 049866/2012 – Prefeitura Municipal de Campo Maior-PI (Exercício de 2012)

Objeto:

- Irregularidades em processo licitatório nº 001/2012.

Representante:

- Pedro Hilton Rabelo – Representante da Comissão de Transição do Município de Campo Maior-PI.

Representado:

- João Félix de Andrade Filho – Prefeito Municipal
Julgamento: Pelo arquivamento da Representação em razão da perda de objeto.

Advogado do Representante:

- Germano Tavares Pedrosa e Silva (OAB/PI nº 5952)
(Procuração – fl. 10 da Peça 02)

Advogado do Representado:



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

- *Willian Guimarães de Carvalho (OAB/PI nº 2.644)*
(Procuração – fl. 04 da Peça 06);
- *Suellen Vieira Soares (OAB/PI nº 5942) e outros*
(Substabelecimento sem reserva – fl. 05 da Peça 06)

TOTAL DE PROCESSOS: 06 (seis)

Secretaria da Primeira Câmara/Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 28 de outubro de 2014.

Jean Carlos Andrade Soares
Secretário da Primeira Câmara

(*) Conteúdo meramente informativo, não substitutivo da publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI.